

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420250403001228



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
04/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Jucás, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta atualmente um problema crítico relacionado à manutenção e funcionalidade das impressoras jato de tinta utilizadas no dia a dia das suas operações. A insuficiência de recursos provenientes de uma demanda crescente de serviços administrativos e de atendimento à população, somada à incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos atualizados para manutenção destes equipamentos, compromete a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde oferecidos aos cidadãos. Sendo as impressoras ferramentas essenciais para a emissão de documentos vitais, como prontuários médicos e prescrições, o pleno funcionamento delas é crucial para evitar interrupções nos serviços essenciais, o que afeta diretamente o interesse coletivo, conforme os princípios de eficiência e interesse público descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não resolução desse problema poderá resultar em graves impactos institucionais e operacionais, incluindo a interrupção dos serviços críticos de saúde, o não cumprimento de metas programadas e possíveis atrasos na prestação de serviços administrativos essenciais. Esses riscos destacam a essencialidade da contratação como uma medida de interesse público, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das operações da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a contratação proposta, a Administração almeja alcançar resultados significativos, tais como a garantia de continuidade dos serviços, a modernização e adequação dos processos de manutenção de equipamentos, e a melhoria geral do desempenho operacional. Estes objetivos estão alinhados com as estratégias institucionais



delineadas no Plano de Contratação Anual (PCA) e refletem o compromisso com a eficiência e a economicidade, previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação de serviços especializados em manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças emerge como imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas. Ao fornecer os meios necessários para uma solução técnica eficaz, a ação planejada está em conformidade com o interesse público e os princípios delineados no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	WEGLETON PEREIRA MARINHEIRO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços especializados em manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças faz-se imprescindível para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas. A demanda é justificada pela dependência dos serviços administrativos e de atendimento à população no pleno funcionamento desses equipamentos, utilizados na impressão de documentos cruciais, como prontuários médicos e prescrições. A redução do tempo de parada das impressoras é essencial para evitar atrasos significativos nos serviços prestados, indicando ser imperativa a integração desse serviço ao ambiente operacional existente.

Os padrões mínimos de qualidade requeridos incluem suporte técnico qualificado, garantia de reposição de peças compatíveis e intervenções que otimizem a longevidade dos equipamentos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais critérios deverão ser verificáveis mediante a definição de métricas objetivas de desempenho, como o tempo máximo de resolução de falhas e índices de otimização dos equipamentos após as intervenções.

Não se aplica a utilização do catálogo eletrônico de padronização, em função da especificidade dos serviços demandados e peculiaridades técnicas, que requerem uma análise mais detalhada de soluções potencialmente customizadas em detrimento de padrões previamente catalogados.

A vedação à especificação de marcas ou modelos específicos é assegurada em observância ao princípio de competitividade, salvo justificativas técnicas amparadas em características únicas imprescindíveis para o atendimento da demanda. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme delineado

pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que os serviços sejam prestados com eficácia operacional elevada, minimizando ineficiências como custos administrativos adicionais e garantido suporte técnico proativo, sem detalhamento específico de prazos ou condições, de acordo com as quantidades estipuladas no processo de contratação. Critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão priorizados quanto ao uso de materiais recicláveis e à minimização de resíduos, justificando-se a ausência desses em cenários em que a demanda resida totalmente em prioridades técnicas.

O levantamento de mercado deverá considerar a capacidade dos fornecedores em cumprir com os critérios mínimos técnicos e condições operacionais descritos, sem antecipar a solução final. As exigências definidas garantem a adequação à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e enfatizam a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 18 e 20, proporcionando base técnica para o levantamento de mercado e visando à escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Este levantamento busca garantir que a contratação prevista esteja em consonância com a realidade de mercado, proporcionando uma solução que maximize a economicidade e eficácia da operação.

Considerando a natureza descrita como 'prestação de serviços especializados com manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças', a pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores do setor de tecnologia e manutenção de equipamentos de impressão. Foram consultados três fornecedores especializados, obtendo-se informações sobre a faixa de preços praticada, a disponibilidade de prestação de serviços contínuos e os prazos de atendimento e execução dos serviços.

A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos permitiu o levantamento de modelos de contratação adotados, evidenciando que a terceirização continua sendo a abordagem mais comum, com variação de valores baseada na complexidade e volume de serviços contratados. Informações adicionais foram obtidas a partir de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, destacando-se inovações tecnológicas no segmento, como o uso de métodos sustentáveis na recuperação de peças de impressoras.

O estudo comparativo das alternativas identificou diferentes abordagens, incluindo a contratação direta de serviços especializados, a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), e a realização de manutenção interna. Observou-se que a terceirização dos serviços, com fornecedores que têm expertise comprovada, oferece melhor custo-

benefício devido à redução de tempo de inatividade dos equipamentos, potencializando a eficiência operacional. Além disso, o acesso fácil e rápido às peças de reposição por parte de prestadores especializados contribui diretamente para a minimização de custos indiretos e evita interrupções críticas nos serviços de saúde.

Justificou-se esta alternativa pela sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional, alinhando-se perfeitamente aos 'Resultados Pretendidos'. Foram ponderados critérios como o custo total de propriedade, a disponibilidade no mercado local, a facilidade de manutenção e continuidade do serviço, assim como o potencial de incorporação de práticas sustentáveis, em consonância com o art. 18, §1º, inciso VII.

Diante do exposto, recomenda-se a estratégia de terceirização dos serviços especializados para a manutenção e recuperação de impressoras, fundamentada na conclusão do levantamento e dos Dados da Pesquisa, garantindo competitividade, transparência e uma operação otimizada, sem antecipar a modalidade de licitação, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção e recuperação de impressoras jato de tinta utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucas. Este serviço é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos que são vitais para as atividades administrativas e assistenciais, como impressão de documentos críticos, prontuários médicos e prescrições. Os serviços incluirão não apenas a reparação de falhas e a substituição de peças danificadas, mas também a manutenção preventiva, visando reduzir o tempo de inatividade, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar despesas desnecessárias com substituições frequentes.

O mercado oferece fornecedores qualificados capazes de entregar essa solução com alta eficiência e economicidade, como demonstrado no levantamento de mercado realizado. A estruturação do serviço abrange o atendimento técnico para diagnóstico e solução de problemas, além de suporte ao usuário, garantindo que as impressoras permaneçam operacionais com mínima interrupção das atividades da Secretaria.

Essa solução está alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público, ao oferecer uma manutenção contínua e de qualidade, contribuindo para a gestão fiscal responsável e a continuidade do serviço público de saúde. Portanto, ela se apresenta como a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente viável para atender a necessidade identificada, assegurando que a Administração de Jucas mantenha suas operações administrativas sem interrupção, com um impacto direto positivo nos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS	12,000	Serviço	1.550,00	18.600,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é de vital importância para ampliar a competitividade, conforme preconiza o art. 11. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos termos do art. 18, §2º. Avalia-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, segundo o que prevê a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e considera-se os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, os quais embasam essa dinâmica de parcelamento.

Na presente contratualização, o objeto permite, em tese, divisão por itens, dada a diversidade de serviços especializados necessários para a manutenção de impressoras. A análise preditiva do processo administrativo sugere essa fragmentação como orientadora, pois o mercado demonstra capacidade técnica através da oferta de fornecedores especializados em diferentes etapas do serviço. Isso potencializa a competitividade, assegurando que os requisitos de habilitação sejam proporcionais. Tal divisão favorece o aproveitamento do mercado local e representa potenciais ganhos logísticos, conforme destacado nas pesquisas de mercado e nas demandas organizacionais.

Uma comparação preliminar com a execução integral indica que, embora o parcelamento seja viável, a execução em seu todo pode ser preferencial. Pelo art. 40, §3º, nota-se que a abordagem integral pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, ao assegurar a funcionalidade uniformizada de todo o sistema. Além disso, ao amalgamar serviços pode-se reforçar a robustez técnica e assegurar a responsabilidade singularizada, minimizando riscos inerentes à integridade técnica dos serviços contratados, um ponto essencial em operações de manutenção tão críticas.

O impacto na gestão e fiscalização é um aspecto crucial. A decisão de

manutenção integral tende a simplificar a supervisão e a qualidade contratual, preservando a responsabilidade técnica de forma coesa. Já o parcelamento poderia, por outro lado, aumentar a meticulosidade no acompanhamento de entregas, porém, elevaria a complexidade administrativa e exige uma robustez institucional que só grandes organismos possuem, contrastando com os princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se que a alternativa de execução integral se destaca como a mais vantajosa à Administração. Esta opção alinha-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promove a economicidade sustentável e aumenta a competitividade, segundo os arts. 5º e 11. Portanto, respeitando integralmente os critérios do art. 40, a execução integral deve ser mantida em consideração como a abordagem mais prudente e executável dentro das normas estratégicas da administração pública municipal.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento, busca antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, segundo os princípios indicados nos arts. 5º e 11. Esta contratação está devidamente prevista no PCA, com o identificador 07541279000160-0-000004/2025, do exercício financeiro de 2025. Tal previsão reforça a vinculação a outras esferas de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável, promovendo economicidade e competitividade conforme o estabelecido nos arts. 5º e 11 da mesma lei. O adequado alinhamento entre o planejamento e a contratação proporciona resultados vantajosos e competitividade, evidenciando a transparência no plano de contratações e sua adequação aos resultados pretendidos. Dessa forma, preserva-se o interesse público e a gestão eficaz dos recursos disponíveis.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000004/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças visa garantir a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas. Os benefícios diretos esperados desta contratação incluem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se aos princípios previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública identificada, a solução escolhida visa reduzir os custos operacionais, aumentar a eficiência dos serviços administrativos e diminuir retrabalhos, servindo como base para o termo de referência mencionado no

art. 6º, inciso XXIII, e para a futura avaliação da contratação.

Com a melhoria da manutenção dos equipamentos de impressão, espera-se otimizar os recursos humanos através da racionalização de tarefas, reduzindo o tempo que os funcionários dedicam a lidar com falhas nos equipamentos. Os recursos materiais serão melhor aproveitados com a garantia de menor desperdício e subutilização dos impressoras. A expectativa é de redução dos custos financeiros, uma vez que haverá uma manutenção regular, evitando a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, conforme revelou a pesquisa de mercado. O princípio da competitividade previsto no art. 11 da Lei será respeitado, garantindo-se benefícios mensuráveis, como a redução de custos unitários e ganhos de escala.

Para monitorar os resultados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo similar, que permitirá a mensuração dos indicadores de performance, como percentuais de economia e redução de horas de trabalho improdutivo. Isso facilitará a comprovação dos ganhos estimados e servirá de embasamento para o relatório final da contratação, onde aplicável. O dispêndio público será justificado pela promoção de eficiência e uso otimizado dos recursos, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais conforme previsto no art. 11 da Lei. Caso a demanda apresente natureza exploratória, impedindo estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será incluída, assegurando o alinhamento com o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão

indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços especializados em manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças, conforme descrito na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas, permite avaliar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional é mais **adequada** ao interesse público. Considerando critérios técnicos, o serviço requer padrão de atendimento contínuo e capacidade de resposta imediata a inatividades, favorecendo a formação de um contrato baseado em demanda frequente e previsível ao longo do ano, conforme registrado no Plano de Contratações Anual e fundamentado no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, o SRP poderia oferecer vantagens significativas como economia de escala, preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos ao centralizar compras para múltiplas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conhecendo a natureza recorrente dos serviços, a adoção do SRP pode se traduzir em economia financeira cumulativa, aproveitando-se da padronização necessária para a reposição de peças e manutenção regular das impressoras, elementos que são de natureza repetitiva e contínua.

Operacionalmente, a contratação tradicional ou direta assegura a segurança jurídica e a previsibilidade imediata de recursos, viabilizando a alocação focalizada conforme a capacidade administrativa existente. No entanto, a possibilidade de ajustar as quantidades contratadas conforme a necessidade real, sem comprometer a economicidade desejada, faz do SRP uma opção vantajosa para gerenciar a incerteza de demanda global e otimizar a operação interna da Secretaria.

Portanto, a comparação entre o SRP e a contratação tradicional evidencia que, para os resultados pretendidos em termos de eficiência e agilidade, o SRP se estabelece como a opção **adequada**. Ele favorece a competitividade e a gestão integrada de recursos e serviços, um alinhamento com os objetivos descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, com a adesão ao SRP, configura-se uma solução que atende às expectativas de continuidade do serviço público e satisfação do interesse público, garantindo efetividade e economicidade sustentáveis.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios na contratação

para serviços especializados de manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças para a Secretaria Municipal de Saúde de Jucas, conforme previsto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, indica considerar aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A complexidade do objeto e a capacidade da Administração influenciam a decisão sobre a participação consorciada. No contexto específico, o fornecimento contínuo e a simplicidade inerente dos serviços requeridos, associados à necessidade de resposta ágil e efetiva, podem tornar a formação de consórcios **incompatível** com o desenho contratual ideal, dado que pode gerar desnecessário aumento na complexidade da gestão e fiscalização, em detrimento da eficiência e economicidade esperadas, conforme art. 5º. A opção por um fornecedor único pode promover uma maior economia administrativa e operativa, alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. As condições de mercado, conforme 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', não indicam benefícios significativos com a participação consorciada, que poderia ser mais adequada em situações de alta complexidade técnica ou que requerem somatório de capacidades, ao contrário da natureza indivisível e simples desta contratação. A vedação à participação consorciada considera a necessidade de garantir isonomia, eficiência na execução e segurança jurídica (art. 5º), evitando potenciais riscos e sobrecargas administrativas decorrentes de responsabilidades solidárias e compromissos de liderança previstos no art. 15. Portanto, a vedação é considerada como mais **adequada** para garantir a economicidade e eficiência desejadas, em benefício do interesse público envolvido.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que o processo de contratação da manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças se alinha com outras iniciativas da Administração, evitando duplicidades e sobreposição de esforços, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações com objetos similares ou complementares ajudam a maximizar recursos, ao passo que o entendimento de dependências operacionais ou logísticas permite uma execução mais harmoniosa, alinhando as operações aos objetivos estratégicos do Município.

Na investigação de contratações relacionáveis, não foram identificadas no histórico recente contratações passadas ou em andamento que apresentem objetos diretamente similares ou que precisem ser agrupadas no contexto atual. No entanto, a análise identificou que o sucesso da operação contínua das impressoras depende de uma infraestrutura adequada e tecnologia de suporte, o que inclui a verificação do ambiente elétrico e da conectividade de rede como suporte essencial. Desta forma, pode ser vantajoso coordenar questões de logística e suporte técnico em futuras contratações, assegurando que os requisitos técnicos e operacionais estão sincronizados com a proposta atual, como mencionado em seções anteriores.

A análise sugere que, no momento, não há necessidade de ajustes nos quantitativos

ou requisitos técnicos para essa contratação específica. Nenhuma contratação futura ou em andamento se mostrou interdependente a ponto de requerer ajustes no escopo ou planejamento da presente demanda. A continuidade das providências estabelecidas garantirá uma implementação eficaz sem a necessidade de adaptações adicionais, reforçando o compromisso com a eficácia operacional e a gestão criteriosa conforme detalhado na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais decorrentes da contratação de serviços especializados em manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças são identificados considerando a natureza contínua das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás. Os equipamentos eletrônicos, como impressoras, emitem gases de suas tintas e possuem um consumo significativo de energia elétrica durante sua operação. A análise de ciclo de vida das impressoras, portanto, envolve entender o manejo adequado dos descartes de resíduos, como cartuchos de tinta, que geralmente contêm substâncias químicas com potencial poluidor. A médio e longo prazo, o enriquecimento do ciclo de manutenção com soluções sustentáveis, como o uso de toners compatíveis com selo Procel A e eventualmente insumos biodegradáveis, busca minimizar esses impactos, otimizando o uso de recursos naturais, como energia elétrica.

A realização de um plano robusto de logística reversa é apresentada como medida fundamental para o manejo e reciclagem dos cartuchos de tinta esgotados e de qualquer outra peça substituída, evitando sua destinação inadequada no meio ambiente. Tal abordagem, além de alinhar-se com diretrizes de sustentabilidade previstas na lei, também previne a contaminação ambiental resultante da dispersão inadvertida de resíduos. Estes esforços são parte de um planejamento sustentável maior, de acordo com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as particularidades reveladas pelo levantamento de mercado.

A medida mitigadora de manutenção regular é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de novos recursos para fabricação de componentes de reposição. Essa manutenção, por sua vez, se traduz em eficiência econômica dentro dos princípios estabelecidos no art. 5º, assegurando não somente uma operação mais contínua e sem interrupções, como também significativa redução nos custos acumulados de energia e peças ao CNC da Secretaria.

As medidas descritas acima são consideradas **essenciais** para minimizar os impactos ambientais e promover um uso otimizado dos recursos disponíveis, em sintonia com os resultados pretendidos de economia e eficiência. Além disso, elas ajudam a alinhar as ações contratadas aos objetivos da gestão responsável dos bens públicos, conforme articulado nos fundamentos legais e no conceito de contratações sustentáveis, otimizando a resposta administrativa à eventual necessidade de licenciamento

ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de impressoras jato de tinta e recuperação de peças para a Secretaria Municipal de Saúde de Jucas se apresenta como uma medida viável e vantajosa. Com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais, e jurídicos analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), essa contratação é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficaz dos serviços administrativos da secretaria, que são vitais para a operação diária no ambiente de saúde. A pesquisa de mercado realizada evidencia que a solução proposta alinha-se com os melhores padrões de custo-benefício, economicidade e eficiência, garantindo que o investimento público seja realizado de forma responsável e eficiente, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende todas as exigências do interesse público, demonstrando-se adequada ao planejamento estratégico da Administração Pública, conforme o art. 40 da mencionada Lei. As estimativas de quantidade e valor foram calculadas com precisão, garantindo que os recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde sejam utilizados da melhor forma possível para atender as necessidades identificadas. A análise de mercado revelou que há capacidade técnica e operacional entre os fornecedores para satisfazer a demanda dentro dos parâmetros estipulados, corroborando a viabilidade da contratação.

Portanto, a decisão de prosseguir com a contratação é fundamentada no alinhamento com o Termo de Referência e os resultados pretendidos, destacando-se a sustentabilidade, mitigação de riscos e a continuidade dos serviços prestados pela secretaria. Caso surjam dados insuficientes ou riscos não mapeados, a Administração deve adotar medidas corretivas pertinentes. Dessa forma, a análise apresentada reafirma que a contratação se configura como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades públicas, devendo ser incorporada ao processo como base para decisão final da autoridade competente, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
JUCÁS



Jucás / CE, 4 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

